



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 14/06/2024

Aos quatorze dias do mês de junho de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **ARTGIRO BRINDES E PRESENTS PERSONALIZADOS LTDA**, CNPJ Nº. 34.023.707/0001-35, estabelecida na Rodovia SC 477, S/N, KM 16, Bairro Palmital, Major Vieira/SC, CEP 89.480-000; **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**, CNPJ Nº. 18.828.722/0001-02, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 1960, Casa, Bairro Centro, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000; **MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**, CNPJ Nº. 09.498.341/0001-03, estabelecida na Estrada Joaquim Teixeira de Souza, nº. 1003, Bairro Parque Itacolomi, Gravataí/RS, CEP 94.175-310; **PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CPNJ Nº. 49.755.681/0001-97, estabelecida na Rua José Patrício dos Santos, nº 907, Fundos, Bairro São Francisco, Sombrio/SC, CEP 88.960-000, pelos seus representantes infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal nº. 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1- Aquisição de troféus e medalhas para premiação de competições esportivas realizadas ou apoiadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, conforme segue:

A) ARTGIRO BRINDES E PRESENTS PERSONALIZADOS LTDA

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|--------------|-------------|--|-----------------------|
| 18 | 150 | Um | Troféu/placas em vidro ou acrílico cristal 04 mm, medindo 20x15cm, com base em madeira ou ABS medindo 15x10cm. Marca: Artgiro | R\$ 28,44 |

B) DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|--------------|-------------|--|-----------------------|
| 02 | 05 | Un | Troféu em ABS medindo entre 120 cm e 130 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Vitória | R\$ 622,30 |
| 03 | 08 | Un | Troféu em ABS medindo entre 110 cm e 120 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Vitória | R\$ 563,08 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | |
|----|----|----|--|------------|
| 05 | 06 | Un | Troféu em ABS medindo entre 90 cm e 80 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourado com detalhes em azul. Marca: Vitória | R\$ 347,01 |
| 07 | 20 | Un | Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Vitória | R\$ 86,32 |
| 08 | 20 | Un | Troféus em ABS com 45 cm de altura, com bola dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Vitória | R\$ 87,65 |

C) MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------|---|----------------|
| 01 | 05 | Un | Troféu em ABS medindo entre 140 cm e 150 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada, medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Multi Troféus | R\$ 648,00 |
| 04 | 08 | un | Troféu em ABS medindo entre 100 cm e 110 cm de altura c/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 de diâmetro, 35 cm de altura com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul. Marca: Multi Troféus | R\$ 532,00 |
| 06 | 06 | Un | Troféu em ABS medindo entre 70 cm e 60 cm de altura C/4suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a35 de diâmetro 35 cm de altura troféu dourado, com estatueta medindo entre 30 cm e 35 cm. Troféu dourado com detalhes em azul. Marca: Multi Troféus | R\$ 338,00 |
| 11 | 110 | Un | Medalhas prateadas, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Multi Troféus | R\$ 6,47 |
| 12 | 150 | Un | Medalhas douradas, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Multi Troféus | R\$ 5,49 |
| 13 | 150 | Un | Medalhas prateadas, com 07 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Multi Troféus | R\$ 5,78 |
| 14 | 140 | Un | Medalhas dourada, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Multi Troféus | R\$ 4,94 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | |
|----|-----|----|--|-----------|
| 15 | 140 | Un | Medalhas prateadas, com 06 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor prateada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Multi Troféus | R\$ 4,77 |
| 16 | 12 | Un | Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de jogador de vôlei dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Multi Troféus | R\$ 68,00 |

D) PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------|---|----------------|
| 09 | 20 | Un | Troféus em ABS com 45 cm de altura, com estatueta de goleiro dourado e base em ABS de 13x13cm. Marca: Hsports | R\$ 90,00 |
| 10 | 110 | Un | Medalhas douradas, com 08 centímetros de diâmetro e 03 milímetros de espessura na cor dourada com fita personalizada da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Marca: Hsports | R\$ 6,90 |
| 17 | 30 | Un | Troféu/placa em vidro ou acrílico cristal 04 mm, com 17,6 cm de altura, com estatueta de raquete, base em ABS de 12x12cm. Base possui 04 batentes de silicone na face interior. Marca: Hsports | R\$ 55,50 |

1.1- Observações do Objeto:

1.1.1- A indicação da finalidade das premiações conforme cada competição será enviada à contratada juntamente com a nota de empenho, por parte do fiscal responsável, que se dará com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da realização de cada evento.

1.1.2- Os itens poderão ser comprados independentes, ou seja, por exemplo, a compra do troféu de campeão pode ser feita sem a compra do vice-campeão.

1.1.3- Não caberá a administração municipal nenhum tipo de custas adicionais na montagem, devendo ser entregues montados pela contratada.

1.1.4- Em caso de defeito no produto ou montagens mesmos serão totalmente arcados pela contratada.

1.1.5- Em caso de defeito contratada deverá substituí-lo de imediato no prazo máximo de 03 (três) dias por outro da mesma característica exigida.

1.1.6- Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravamento e/ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer até o ato de entrega dos itens na SECTE.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

3.5- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.6- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O material licitado deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame, conforme necessidade da secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após requisição formal mediante envio da nota de empenho, que se dará com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da realização de cada evento.

4.2. A entrega deverá ocorrer diretamente na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Av. Borges de Medeiros n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000, ou ainda, de acordo com a indicação da Secretaria, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17, de segunda-feira à sexta-feira, aos cuidados do fiscal responsável Paulo César da Silveira Santos, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

4.3- Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo



ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos respectivos fiscais de cada Secretaria requisitante.

5.2 - Responsabilidades do Fornecedor:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.11 Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido conforme dispõe item 4.7 desta Ata.

5.2.13 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 12.1- A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**.
- 12.2- Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:
- 12.2.1- Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- 12.2.2- Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- 12.2.3- A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada



pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

12.2.4- As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

12.2.5- O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibriopmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

12.2.6- O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

12.2.7- Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

12.2.8- Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

12.2.9- Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar n°.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.06.14 13:12:25
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira

Paulo César da Silveira Santos
Fiscal

EMPRESAS:

ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA

PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA



MODELOS



Itens 01 e 02



Item 03-04



Item 05-06



Item 07



Item 08



Item 09



Itens 10-11



Itens 12-13





Itens 14-15



Item 16



Item 17



Item 18